

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMEAÇAM O TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA E A SUSTENTABILIDADE DE COMUNIDADES TRADICIONAIS

Caio Tancredi Zmyslowski¹
Alexander Turra²
Marcos Buhner Campolim³
Luciana Yokoyama Xavier⁴

RESUMO

A implementação de políticas ambientais conservacionistas afronta o modo de vida de comunidades tradicionais que habitam em unidades de conservação (UC). Uma alternativa sustentável de sobrevivência para essas comunidades tem sido o Turismo de Base Comunitária (TBC), que integra atividades turísticas de valorização da cultura local com a preservação ambiental. No Brasil, mudanças na gestão do uso público em UCs tendem a favorecer grandes grupos privados externos ao território, como no caso das parcerias público-privadas e da Lei nº 16.260/2016 do Estado de São Paulo (lei das concessões). Nesse contexto, este trabalho busca promover uma reflexão quanto às implicações de tal modelo de gestão às UCs com comunidades tradicionais envolvidas com o TBC. Por meio de observação direta e entrevista a agentes de TBC, a pesquisa objetivou, caracterizar o TBC realizado no Parque Estadual da Ilha do Cardoso (PEIC), discutir sua importância cultural e socioeconômica e levantar a percepção das comunidades do PEIC sobre a lei das concessões. Identificamos que o TBC no PEIC envolve atividades de cunho tradicional e beneficia diretamente as famílias residentes na UC, confirmando-se como uma alternativa sustentável de importância socioeconômica e cultural. Segundo a percepção dos comunitários, abrir as atividades de uso público do PEIC à iniciativa privada sem envolver as comunidades neste processo poderá se sobrepor às atividades e serviços prestados pelo TBC e gerar impactos negativos dificultando a própria sobrevivência das comunidades na UC.

Palavras-chave: Parques; Povos tradicionais; Preservação ambiental; Uso público; Concessão.

¹ Graduado e Mestrando em Oceanografia pelo Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo. E-mail: caio.tancredi@gmail.com

² Doutor e Mestre em Ecologia e Graduado em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual de Campinas. Atualmente é professor titular do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo. E-mail: turra@usp.br

³ Graduado em Oceanografia pela Universidade de Rio Grande, Mestre em Aquicultura e Pesca no Instituto de Pesca de São Paulo e Doutorando em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis pela Universidade Federal de São Carlos. Atualmente é pesquisador científico no Instituto Florestal da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo. E-mail: marcoscampolim@yahoo.com.br

⁴ Doutora e Mestre em Oceanografia Biológica com ênfase em gestão costeira pelo Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo. Atualmente desenvolve pesquisa como pós-doutoranda junto ao Laboratório de Manejo, Ecologia e Conservação Marinha. E-mail: lyxavier@usp.br

PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIPS FOR THE MANAGEMENT OF PROTECTED AREAS THREATEN COMMUNITY-BASED TOURISM AND THE SUSTAINABILITY OF TRADITIONAL COMMUNITIES

ABSTRACT

The implementation of environmental conservation policies affronts the way of life of traditional communities in protected areas (PA). A sustainable alternative for the survival of such communities is community-based tourism (CBT), which integrates tourist activities that value local culture with environmental preservation. In Brazil, changes in the management of public use in PAs tend to favor large private groups outside the territory, as in the case of public-private partnerships and Law nº 16.260/2016 (known as the “concession law”) of São Paulo State. In this context, this work aims to discuss the implications of this management approach for PAs with traditional communities involved CBT. We used direct observation and interviews with CBT agents to characterize the CBT held in Ilha do Cardoso State Park (PEIC), discuss its cultural and socio-economic importance, and assess the perception of PEIC communities about concession law. We identified that the CBT at PEIC involves traditional activities and directly benefits the families residing in the PA, confirming itself as a sustainable alternative of socioeconomic and cultural importance. According to the community's perception, opening PEIC's public use activities to private initiatives without involving the communities in the process, can overlap with the activities and services provided by the BTC and negatively impact the communities, hindering their survival in the PA.

Keywords: Parks; Traditional people; Environmental protection; Public use; Concession

1. INTRODUÇÃO

O ambiente natural sustenta as condições básicas para a sobrevivência humana. Em decorrência dos grandes impactos antrópicos no ambiente natural, a criação de áreas protegidas constitui uma das principais estratégias para a conservação da biodiversidade, dos recursos e serviços ecossistêmicos associados a ela (CBD, 2000). Quando se analisa a implementação dessas áreas pelo mundo, verifica-se que muitas delas foram criadas em territórios ocupados por populações tradicionais (GUHA, 1994; DIEGUES, 1998; BETTI, 2014), o que pode representar uma ameaça ao modo de vida dessas populações (DIEGUES, 1998; ADAMS, 2000).

Em alguns casos, a criação de áreas ambientalmente protegidas segue uma lógica mercadológica e restritiva que antagoniza práticas tradicionais locais e ameaça a qualidade de vida das populações tradicionais (GUHA, 1994; DIEGUES & PEREIRA, 2010; PAIVA, 2019). Essa situação é agravada em regiões onde há uma maior assimetria de renda e maior dependência de minorias aos recursos naturais (BRITO, 2000), como em países subdesenvolvidos e em desenvolvimento (DIEGUES, 1998).

Surgiram, portanto, críticas a esse modelo preservacionista, resgatando a percepção do “ser humano” não como explorador e dominador, mas como um ser historicamente integrado a natureza, e que, portanto, deveria ser incorporado nos mecanismos de preservação e sustentabilidade (BRITO, 2000). Nesse sentido, a Convenção da Diversidade Biológica (CBD), assinada no âmbito da Rio-92, determinou que os países signatários deveriam incorporar a proteção ambiental com o uso sustentável da biodiversidade, considerando o modo de vida e a participação dos povos tradicionais existentes (SANTILLI, 1997; CBD, 2000).

As unidades de conservação (UCs), por conta de suas características ecológicas, cênicas e culturais, são grandes atrativos turísticos (ICMBio, 2018; PAIVA, 2019). Nessa perspectiva, o turismo comunitário emerge nessas regiões como uma estratégia sustentável em atendimento ao bem-estar comum e sobrevivência de populações cujo territórios tradicionais foram transformados em UCs (MALDONADO, 2009). De acordo com as diretrizes do manual de desenvolvimento turístico da CBD, o turismo sustentável comunitário deve garantir a manutenção de processo ecológicos essenciais, além de promover a conservação do patrimônio natural e cultural, fornecendo benefícios socioeconômicos às comunidades anfitriãs (CBD, 2015).

Como elucidado por Maldonado (2009), experiências e iniciativas de fortalecimento e fomento ao turismo comunitário vem ocorrendo em toda América Latina. Em países como Costa Rica, Guatemala, Equador, Nicarágua, Peru, Argentina, Brasil e Bolívia, são fomentadas ações em rede fundamentais na influência de políticas públicas ambientais e na melhora da qualidade de vida de comunidades tradicionais, como no caso Rede de Turismo Sustentável da América Latina (REDTURS). No Brasil, experiências em que a atividade turística tem por garantia a sustentabilidade ambiental em harmonia com a cultura local são denominadas de

Turismo de Base Comunitária (TBC) (BARTHOLO JR et al, 2011; ICMBIO, 2018). A proposta do TBC, em sinergia com a preservação ambiental em UCs, vem adquirindo cada vez mais visibilidade e se consolidando nos últimos anos, em resposta ao pacto global de objetivos de desenvolvimento sustentável dado pela Agenda 2030 (ONU, 2015).

Para avançar na discussão sobre como o TBC, entendido como uma alternativa sustentável para as comunidades residentes em uma UC de proteção integral, pode ser impactado por concessões à iniciativa privada, este trabalho utilizou o estudo de caso do Parque Estadual da Ilha do Cardoso (PEIC) que integra a lista de UCs estaduais do projeto do Governo do Estado de São Paulo por meio da Lei nº 16.260/2016. Os objetivos foram: caracterizar o TBC realizado atualmente pelas comunidades tradicionais no PEIC; discutir a importância cultural e socioeconômica do TBC e levantar a percepção das comunidades do PEIC em relação às concessões instrumentalizadas pela Lei nº 16.260/2016.

2- REFERENCIAL TEÓRICO

2.1- O TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA EM ÁREAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL NO BRASIL

Uma das categorias de UC existentes nos territórios tradicionais no Brasil é a de proteção integral (BRASIL, 2000), que restringe as práticas tradicionais (e.g. plantio e extração de madeira) das comunidades em suas áreas, permitindo apenas o uso indireto dos recursos para a pesquisa, turismo e educação ambiental (BRASIL, 2000; DIEGUES & PEREIRA, 2010). Sua implantação, principalmente até a década de 1990, ocorreu “de cima para baixo”, sendo instituídas por agendas públicos frequentemente sem consulta às populações locais (DIEGUES, 2008), o que muitas vezes impactou a permanência e subsistência dessas populações em territórios historicamente ocupado por elas (MEDA, 2014; PAIVA, 2019).

Para as populações tradicionais, o território em que desenvolvem suas atividades cotidianas é compreendido, além de sua dimensão espacial, como algo substancial à sua reprodução física e cultural (BRASIL, 2007). Portanto, a perda desse território resulta na perda da identidade cultural (MEDA, 2014). Sendo assim, a intervenção do Estado, embora justificada pela preservação do ecossistema,

favorece o uso das populações externas ao território, ao permitir apenas usos indiretos, em detrimento da cultura e práticas locais (GUHA, 1994; MEDA, 2014).

A partir de 2000, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC - Lei nº 9.985 de 2000), instrumento norteador para a proteção do patrimônio natural e cultural brasileiro e gestão das UC (BRASIL, 2000), surgiu, de certa forma, para amenizar tais situações conflituosas (DIEGUES & PEREIRA, 2010; CARDOSO et al., 2010), regulamentando e reconhecendo a importância de proteger o modo de vida e a cultura de comunidades tradicionais e promovendo-as social e economicamente (BRASIL, 2000).

Neste sentido, o TBC representa uma oportunidade para amenizar conflitos territoriais, salientando a importância das comunidades no interior de UCs e privilegiando agentes sociais com pequeno capital econômico em sistemas cooperativos, solidários e sustentáveis (CORIOLANO, 2009). Ou seja, o TBC é uma atividade econômica associada às práticas produtivas de baixo impacto, como a agricultura, a pesca e o artesanato, não de forma a substituí-las, mas visando fortalecê-las e ordená-las. Além disso, o TBC pode ser entendido como uma estratégia de luta pelos direitos fundamentais dos povos tradicionais de permanência no território (MENDONÇA & MORAES, 2012).

Dentre as várias definições de TBC, prevalece a noção de organização, controle e protagonismo comunitário, atuando com base em princípios colaborativos e solidários para execução e formulação de projetos (BARTHOLO et al., 2009; CORIOLANO, 2009; MENDONÇA & MORAES, 2012; BETTI, 2014). Com o objetivo de instrumentalizar essa atividade nas UCs federais do Brasil, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o órgão responsável pela administração das áreas protegidas federais, define o TBC como:

Um modelo de gestão do turismo protagonizado pela própria comunidade, gerando benefícios coletivos, promovendo a vivência intercultural, a qualidade de vida, a valorização da história e cultura dessas populações, bem como a utilização sustentável para fins recreativos e educativos, dos recursos da Unidade de Conservação (ICMBIO, 2018: pg.10).

Para formalizar a parcerias público-comunitárias em termos jurídicos, foram criados arranjos institucionais como termos de cooperação e de compromisso, que orientam a gestão do TBC em UCs de proteção integral. Em casos como o da Praia

do Aventureiro na Ilha Grande, Rio de Janeiro, foi estabelecido um termo de compromisso entre a comunidade tradicional caiçara e os órgãos responsáveis pela UC local para a organização e apoio ao turismo de base comunitária em 2006 (MENDONÇA & MORAES, 2012). A formalização dessas iniciativas representa um importante caminho para fortalecer e diversificar as atividades desenvolvidas nos programas de visitação das UCs (ICMBIO, 2018), porém esses termos podem ser fragilizados quando há transferência do uso e serviços públicos das UCs para a iniciativa privada.

2.2- PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO CONTEXTO DA GESTÃO TURÍSTICA DE UCS

No panorama atual do Brasil, as limitações geradas pelos baixos orçamentos públicos destinados às áreas protegidas ocasionam frágeis investimentos em infraestrutura e suporte técnico adequados para a gestão (RODRIGUES; ABRUCIO, 2019). Frente a essa realidade política, há uma crescente tendência em transferir à iniciativa privada a reponsabilidade pelo gerenciamento do uso dos espaços públicos, por meio de contratos de parcerias entre a UC e o ente privado, as parcerias público-privadas (RODRIGUES; GODOY, 2013).

As concessões para a iniciativa privada podem trazer benefícios para a gestão da UC, como ocorre em diferentes lugares do mundo. Exemplos como os do Parque Nacional do Iguaçu (PNI), no Brasil, registram aumento de visitação, que passou de 175 mil pessoas em 2000, para 1,5 milhão em 2012, com investimento em torno de 42 milhões de reais em melhorias (TREVISAN, 2018). Por outro lado, as parcerias público-privadas podem gerar problemas sob o ponto de vista dos territórios das comunidades tradicionais. A lógica comunitária e organizativa do TBC contrapõe a lógica empresarial do turismo de massa, gerando conflitos em relação ao modo de vida e direitos dessas comunidades (HOLANDA, 2016).

2.3- LEI Nº 16.260/2016 DO ESTADO DE SÃO PAULO, “LEI DAS CONCESSÕES”

No dia 29 de junho de 2016 o Estado de São Paulo aprovou, em regime de urgência e sob forte pressão da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (LOPES, 2016), a Lei nº 16.260/2016 que trata da regulamentação de concessões de usos e serviços relacionados ao ecoturismo e exploração madeireira de 25 Parques

Estaduais em um prazo de 30 anos à iniciativa privada (SÃO PAULO, 2016). A lei tornou-se polêmica por não ter sido amplamente discutida, especialmente nos municípios que teriam, à princípio, seus parques cedidos à exploração privada, tendo sido contestada por entes e organizações locais por ter um caráter abrangente, não participativo, sem atender a especificidade e características de cada UC (LOPES, 2016).

Segundo Hayama (2017), a proposta aprovada dá preferência à iniciativa privada de grande porte, criando um modelo único de concessão e afastando empreendedores locais. Em vista disso, esse modelo contrapõe-se à instrumentos legais já existentes, como a Resolução SMA 59/2008 da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, que prioriza a realização de contratos e parcerias em seu Artigo 9º, Parágrafo 4º:

[...] o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas locais e regionais, bem como das comunidades locais organizadas, valorizando suas competências, características e a cultura local (SÃO PAULO, Resolução SMA 59/2008).

Como apresenta Lopes (2016), além desses conflitos trazidos pela Lei Estadual nº 16.260/2016, há a ausência de debates e de consulta à sociedade, sendo essa subordinada à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que assegura a indispensável participação por parte da população local (OIT, 2011). Esse processo desconsiderou a participação efetiva das comunidades que serão impactadas em seu direito de executar suas atividades, como o TBC, um indicativo de sua possível inconstitucionalidade (ISA, 2016).

Apesar dos questionamentos existentes sobre a lei, ela continua em vigência e tem se mostrado como uma ameaça às comunidades tradicionais e suas atividades produtivas e culturais. Dessa forma, é importante entender o referencial teórico e o contexto socioecológico do PEIC.

3. ESTUDO DE CASO NO CONTEXTO SOCIOECOLÓGICO DO PARQUE ESTADUAL DA ILHA DO CARDOSO

O PEIC criado pelo Decreto nº 40.319 de 1962 (SÃO PAULO, 1962), está localizado no litoral Sul do Estado de São Paulo e integra o Complexo Estuarino-Lagunar Iguape-Cananéia-Paranaguá que se estende por 200 km pelo litoral entre Peruíbe (SP) e Paranaguá (PR). É considerado pela União Internacional para

Conservação da Natureza (IUCN) um dos maiores criadouros de espécies marinhas do Atlântico Sul e é um sítio do patrimônio mundial natural (SÃO PAULO, 2001). A gestão do PEIC está sob responsabilidade da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (Fundação Florestal), vinculada à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo.

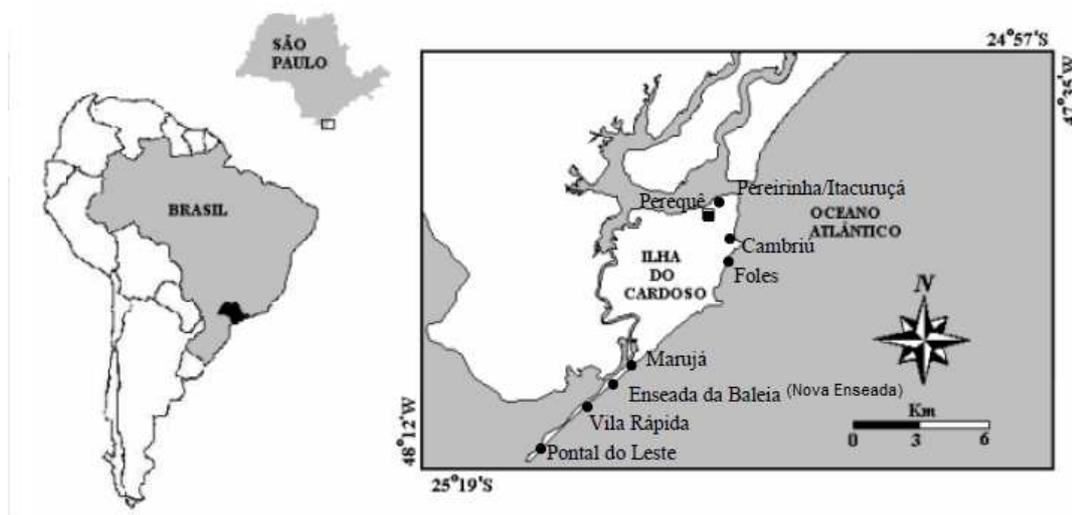
Neste ambiente rodeado pela Mata Atlântica e pelo oceano, as comunidades caiçaras consolidaram suas tradições, costumes e formas próprias de uso dos recursos naturais, pautados num conjunto de saberes tradicionais sobre o mar e a mata (BRANCO, 2005). Os caiçaras desenvolveram como principais práticas: a pesca artesanal, o cultivo de roças itinerantes e a extração de algumas espécies vegetais utilizadas medicinalmente e para artesanatos (SÃO PAULO, 2001; BRANCO, 2005). A cultura caiçara é reconhecida como tradicional, possuindo representação na Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do Governo Federal (CNPCT) (BRASIL, 2007).

O início da implantação do PEIC ocorreu com a construção do Centro de Pesquisas Aplicadas em Recursos Naturais da Ilha do Cardoso, o CEPARNIC (SÃO PAULO, 2001), atualmente conhecido como Núcleo Perequê. Segundo o Plano de Manejo do PEIC:

O Núcleo Perequê absorveu as instalações do antigo CEPARNIC (...) as construções destoam da paisagem, são superdimensionadas, de utilização reduzida desde sua construção em virtude, principalmente, da deficiência energética, entre outros fatores, ocasionando, em vários períodos a condição de abandono (SÃO PAULO, 2001).

Existem sete comunidades tradicionais caiçaras no PEIC (Fig. 1): Pontal do Leste, Enseada da Baleia, Vila Rápida, Marujá, Foles, Cambriú e Itacuruçá/Pereirinha (SÃO PAULO, 2001). As comunidades do Itacuruçá/Pereirinha, por envolverem o mesmo território e serem de mesma família, consideraremos como uma única comunidade. Em decorrência de processos erosivos, recentemente a comunidade da Enseada da Baleia foi realocada, sendo chamada de Nova Enseada, e a comunidade da Vila Rápida está em processo de realocação, com seus membros se mudando para as demais comunidades existentes.

Figura 1- Localização da Ilha do Cardoso das comunidades tradicionais (●) e o Núcleo Perequê (■).



Fonte: Modificado pelos autores de (GOMES, VIDAL-TORRADO, 2007).

Durante o período de implantação do PEIC com suas restrições de UC de proteção integral, muitas famílias caiçaras não conseguiram manter suas práticas de subsistência, como a pesca e o extrativismo, e mudaram-se para Cananéia e/ou Iguape deixando abandonados temporariamente ou definitivamente seus lugares de origem (SÃO PAULO, 2001; MARINHO, 2013). Somente em 2001, com a elaboração do Plano de Manejo, as comunidades e o PEIC passaram a investir mais no TBC como uma atividade alternativa às restrições (SÃO PAULO, 2001). As diretrizes e encaminhamentos para essa atividade são discutidas nas associações e organizações comunitárias como no Conselho Consultivo do PEIC com a presença de comunitários conselheiros (SÃO PAULO, 2001; VALLE, 2016).

Desde muitos anos as comunidades tradicionais residentes do PEIC são grandes parceiras da gestão do parque (MARINHO, 2013). O diálogo direto entre ambas é imprescindível para o amadurecimento e melhor implementação das políticas públicas para o território (VALLE, 2016; HAYAMA, 2017). Portanto, o PEIC e sua conjuntura histórica, política e socioecológica configura-se como um objeto apropriado para a discussão dos possíveis efeitos das parcerias público-privadas no TBC em UCs de proteção integral.

4- MATERIAIS E MÉTODOS

O método utilizado neste trabalho é o de pesquisa de campo de caráter qualitativo e quantitativo, do tipo descritivo (MARCONI; LAKATOS, 2001). Na pesquisa de campo, foi utilizada a observação investigativa nas comunidades com registros dos fatos observados relacionados aos serviços prestados pelo TBC, e a aplicação de entrevistas semiestruturadas aos comunitários seguindo um questionário (ZIONI; SOUZA, 2005).

O questionário foi elaborado com base em diálogos estabelecidos com funcionários e conselheiros comunitários do PEIC e análise das atas das reuniões do conselho gestor, contemplando três conjuntos de perguntas relacionadas aos objetivos específicos do projeto: caracterizar o TBC, considerar sua importância cultural e econômica e a percepção comunitária frente ao quadro de concessões (Quadro 1).

QUADRO 1. Perguntas do roteiro para entrevista semiestruturada de acordo com objetivo e estratégia aplicada no estudo

Objetivo	Perguntas do roteiro
Caracterizar o TBC realizado atualmente pelas comunidades tradicionais no PEIC	A) Quais são os serviços prestados e/ou ofertados, como funciona a divisão do trabalho? B) Como fazem para se organizar e divulgar? C) A associação/ grupo tem sido boa/ bom ou ruim para a comunidade? Pedir para o entrevistado explicar como. (se for associação) D) Vocês participam de alguma maneira na conservação do meio ambiente? E) Está satisfeito com o mecanismo atual de funcionamento do TBC na comunidade? F) Vocês aprenderam sozinhos a transmitir este conhecimento ou receberam algum treinamento ou formação na associação/ pelo parque? Como foi? G) Existem obstáculos para o desenvolvimento do TBC no PEIC? Como poderiam ser solucionados?

<p>Discutir a importância cultural e socioeconômica do TBC para as comunidades</p>	<p>H) O TBC contribuiu/ contribui para valorização da cultura local? (como, e porque acha isso)</p> <p>J) Como você avalia o TBC na região? Os jovens estão participando do desenvolvimento do TBC?</p> <p>L) Porque vocês fazem o TBC? E o que fariam sem o TBC?</p> <p>M) O TBC é atividade principal? Qual é a outra atividade que exercem?</p> <p>N) Renda mensal/anual das atividades com o TBC:</p> <p>O) Renda mensal/anual total:</p> <p>P) Na época de baixa temporada, quando não há turistas, estas atividades mantêm a subsistência?</p> <p>Q) Sem o TBC hoje vocês conseguiriam sobreviver, contando com as restrições do parque?</p>
<p>Levantar a percepção das comunidades do PEIC em relação às concessões instrumentalizadas pela Lei nº 16.260/2016</p>	<p>R) Você está sabendo do projeto de lei de autoria do governo do estado que visa concessões de uso e áreas para a iniciativa privada do PEIC, assim como de mais 24 parques estaduais? Se sim, como ficou sabendo?</p> <p>S) Houve algum mecanismo de participação popular/comunitária neste processo de tomada de decisão? Qual?</p> <p>T) Como você vê este projeto?</p> <p>U) Está participando/sabendo de alguma organização/mobilização frente a este processo de concessão? A comunidade tem se mobilizado frente a isto, se sim, como estão se organizando?</p> <p>V) Como imagina que isso possa influenciar sua atividade de TBC? Em sua visão, qual seria o melhor jeito de se trabalhar e realizar tais concessões?</p>

Fonte: Autores, 2017.

Foram visitadas seis comunidades e entrevistados 21 membros das comunidades. Foram convidados a participar das entrevistas os moradores tradicionais identificados como praticantes do TBC nas tabelas do diagnóstico no Plano de Manejo (dando ênfase às lideranças comunitárias). Todos os participantes foram esclarecidos sobre o objetivo deste estudo e aqueles que concordaram em participar das entrevistas assinaram o termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE).

Após coleta dos dados, iniciou-se a análise das informações e transcrição das entrevistas, seguida do agrupamento dos dados qualitativos e quantitativos (BARDIN, 1977). Os dados gerados nas entrevistas e observações foram analisados e interpretados agrupando respostas que apresentavam características em comum.

5- ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

5.1- CARACTERÍSTICAS DO TBC REALIZADO ATUALMENTE PELAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NO PARQUE ESTADUAL DA ILHA DO CARDOSO

Todas as comunidades oferecem roteiros de TBC com passeios turísticos pelo território e atividades socioculturais integradas com os programas de educação ambiental e pesquisa do PEIC. Como suporte ao TBC, possuem estrutura de acomodações com quartos e áreas de *camping*, alojamentos para grupos e excursões e oferecem refeições com pratos típicos da culinária local.

A gestão dos serviços do TBC dá-se normalmente por unidades familiares e/ou grupos comunitários (a exemplo das mulheres do Pontal do Leste e da Enseada da Baleia). Há uma divisão equilibrada e equânime das tarefas e dos benefícios entre os envolvidos, como no caso dos restaurantes comunitários administrado de forma cooperativa com divisão de tarefas e funções. A divulgação dos empreendimentos se dá principalmente via internet /celular e comunicação oral.

As comunidades possuem suas próprias associações de moradores, que são os espaços formais e participativos que gerenciam os serviços do TBC de forma a atender e melhorar os serviços prestados. Atuam em parceria com outras associações locais tal como a de barqueiros e a Associação de Monitores Ambientais de Cananéia (AMOANCA), além de empresas de estudo do meio, oferecendo passeios e trilhas para pesquisadores, estudantes e turistas. Essas parcerias funcionam como um arranjo local no qual diferentes atores sociais de uma localidade desenvolvem atividades socioeconômicas interligadas e constroem vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem (CARDOSO, 2014).

Nas comunidades existem regras e acordos comunitários visando a conservação ambiental, o protagonismo comunitário, a distribuição igualitária dos recursos financeiros, assim como o controle do turismo na alta temporada. Esses acordos buscam uma igualdade nas condições e oportunidades de trabalho, assim como na infraestrutura ofertada, de forma que todos possam oferecer a mesma qualidade de serviço. Por exemplo, há uma rotatividade dos visitantes e excursões de forma colaborativa fazendo com que todos da comunidade possam ser

beneficiados. As associações são os espaços participativos para definir tais acordos, sendo enxergadas pelos comunitários como espaços positivos.

Em relação à conservação ambiental, os comunitários percebem-se como guardiões e colaboradores da preservação da Ilha do Cardoso. Alertam os visitantes sobre o lixo que trazem, assim como quanto à importância da preservação do PEIC e dos mecanismos para isso. As comunidades frequentemente praticam mutirões de limpeza de praia, coleta seletiva do lixo para encaminhá-lo para fora da ilha, respeitam todas as formas de vida presentes, animais endêmicos e ameaçados de extinção, como as peculiaridades do PEIC por ser uma UC de proteção integral. Possuem uma relação direta de comunhão e dependência com o meio ambiente, conforme pode ser extraído do depoimento de um dos entrevistados *"Se não fossemos nós, as comunidades tradicionais, o Cardoso não estaria preservado como ele é hoje"*.

Os comunitários do Marujá e da Nova Enseada encontram-se satisfeitos com os mecanismos atuais do TBC, relatando a importância da gestão comunitária, da construção coletiva e dos acordos comunitários igualitários. Já as outras comunidades encontram-se satisfeitas, mas com desafios específicos de cada localidade, principalmente relacionado a acessibilidade dos turistas (distância dos centros urbanos) e de sua infraestrutura de suporte ao TBC (acomodações e alojamentos).

O processo de aprendizagem do TBC pelas comunidades ocorreu principalmente por meio do protagonismo dos comunitários, da interação cultural com outras comunidades tradicionais e da experiência adquirida no processo de implementação das ações iniciais (aprender-fazendo). O PEIC já realizou alguns cursos de monitoria ambiental nas comunidades, porém a quantidade de monitores tradicionais do Cardoso é baixa perto do total de monitores cadastrados na AMOANCA. Este é um dos obstáculos levantados pelos comunitários, que sugerem que poderia haver um aprimoramento no processo de formação e fomento do TBC para as comunidades.

O principal desafio enfrentado pelos moradores do PEIC é a demora do processamento de pedidos de autorização para conseguir realizar atividades relacionadas ao TBC e às necessidades básicas dos moradores. Exemplo dessas atividades são: construções e reformas de casas, criação de roça para alimentação,

extrativismo para artesanato e cercos fixos para a pesca artesanal. A comunidade do Pereirinha e Itacuruçá vem pedindo a autorização de construção de um espaço físico para a associação comunitária de moradores há alguns anos e não obtém resposta. Essas atividades devem ser aprovadas pelo órgão gestor da UC, seguindo as diretrizes do Plano de Manejo. Para o PEIC, o Plano de Manejo estabelece o direito das comunidades de exercer tais atividades, mas os pedidos tendem a ficar pendentes por anos até que se obtenha retorno do órgão ambiental.

A descontinuidade da atuação da gestão nos processos do PEIC, com a constante troca de gestores, foi relatada como um elemento que dificulta a continuidade dos projetos socioambientais e de parcerias público-comunitárias para benfeitorias da conservação. Relacionado à implementação do PEIC, os moradores percebem o benefício que esse trouxe para as comunidades tradicionais, no sentido da contenção do processo de especulação imobiliária que estava sendo amplificado na ilha na década de 1960 (SÃO PAULO 2001). No entanto, desaprovam totalmente algumas restrições impostas pelo parque, como construção e reformas de casas, roças de subsistência, caça, entre outros.

Por meio da observação durante a visita às comunidades acompanhou-se o trabalho feito com escolas, que é uma atividade que gera uma movimentação positiva nas comunidades e para os visitantes. São trabalhadas atividades na natureza dentro do tema das ciências ambientais, assim como práticas do modo de vida e do cotidiano das comunidades. Essas atividades contam com a presença da juventude das comunidades e, como afirma um jovem comunitário, “[...] *o dia a dia que às vezes é difícil, ganha teu valor [...]*”. O jovem afirma que por conta da realidade socioeconômica de sua comunidade, grande parte da juventude migra para os centros urbanos. Alega que o TBC é uma oportunidade de resgatar o pertencimento ao modo de vida caiçara, gerando uma perspectiva de futuro mediante a permanência na comunidade.

Nesse contexto, as comunidades tradicionais da Ilha do Cardoso estão encontrando no TBC uma alternativa sustentável, de forma a reintegrar o modo de vida em acordo com os objetivos socioambientais da UC. As informações levantadas por este trabalho evidenciam que o TBC é relevante socioeconomicamente para as comunidades tradicionais do PEIC, principalmente

considerando a realidade restritiva em que impossibilita e/ou dificulta práticas tradicionais de sobrevivência.

5.2- IMPORTÂNCIA CULTURAL E SOCIOECONÔMICA DO TBC PARA AS COMUNIDADES TRADICIONAIS RESIDENTES DO PEIC

As comunidades possuem evidentes manifestações da cultura caiçara, como casas de madeira integradas na paisagem da restinga; apresentações musicais do fandango caiçara com presença da juventude; uso de técnicas de pesca artesanal, como o cerco fixo, e pratos da culinária local. As comunidades realizam festas tradicionais da cultura, com danças, brincadeiras e comidas tradicionais, nas quais normalmente se celebram datas históricas e religiosas, a exemplo dos padroeiros protetores de cada comunidade.

Todos os entrevistados das seis comunidades reconhecem que o TBC feito de forma a envolver o modo de vida local, como as práticas e saberes tradicionais, é de suma importância para a reprodução cultural. A identidade cultural caiçara está integrada ao TBC, como especifica a fala de um morador “[...] com o TBC se dá valor ao histórico das comunidades, das histórias dos antigos, nas festas das comunidades, a simplicidade do bem viver e o respeito com a natureza, as práticas e sabedoria dos mais velhos [...], as pessoas da cidade podem conhecer um modo diferente de se viver a vida né”.

Em relação à cultura, a valorização do modo de vida local, inserido nas atividades turísticas protagonizadas pela comunidade, demonstra que o TBC realizado no PEIC também é uma ferramenta de reprodução cultural, como acontece em outras experiências de TBC pelo Brasil (BETTI, 2014; BARTHOLO JR et al., 2009; BRASIL, 2010; ICMBIO, 2018). Os serviços ofertados consideram a difusão de saberes e práticas tradicionais e do viver em comunidade, como a pesca artesanal, o artesanato, a musicalidade, culinária tradicional e a relação de boa vizinhança.

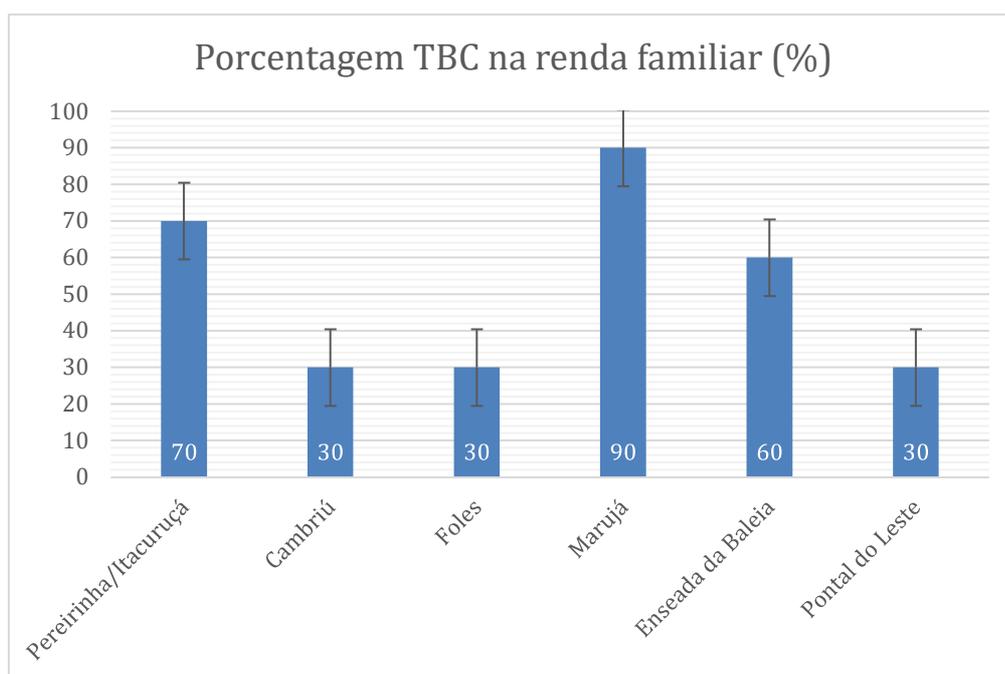
As atividades de cunho tradicional são essenciais para o TBC, portanto o aparente descaso das autoridades competentes em relação ao processo de autorização e licença para realização e implantação de infraestrutura de suporte a essas atividades, percebido pelos entrevistados, é um ponto frágil na relação entre a gestão do PEIC e as comunidades. Se as práticas de subsistência são afetadas

diretamente pelas restrições do PEIC, faz-se mais relevante a importância do TBC para a reprodução cultural do caiçara.

Todos os comunitários avaliam o TBC como substancial em questão da melhoria da qualidade de vida, estando satisfeitos com seus mecanismos atuais e contrapondo-se ao turismo de massa e de grandes empreendimentos. É uma importante ferramenta geradora de oportunidades, principalmente para os jovens, de trocas de conhecimento e fortalecimento da cultura e laços de amizade, como afirma uma comunitária *“O turismo dentro do sistema convencional gera desigualdade. Já o comunitário gera autonomia e empoderamento, todos ganham.... a comunidade inteira também ganha com o reconhecimento e união das pessoas...”*

A contribuição do TBC na renda anual varia para cada comunidade (Fig 2). Cada comunidade possui uma realidade socioeconômica própria com o TBC, sendo que em três das seis comunidades estudadas, o TBC já representa mais de 50% da renda anual das famílias. Em comunidades como o Marujá e Pereirinha/Itacuruçá, esse valor está em torno de 70-80% da renda familiar. Já nas comunidades em que a pesca é a principal atividade geradora de renda (Foles, Cambriú e Pontal do Leste), segundo a fala de um morador *“sem o TBC na situação que a pesca se encontra hoje em dia, e de sua realidade restritiva, não sobreviveríamos...”*

FIGURA 2 - Porcentagem (média \pm desvio padrão) da contribuição do Turismo de Base Comunitária (TBC) para a renda anual das famílias por comunidade tradicional no PEIC segundo dados de entrevistas realizadas com membros de cada comunidade que atuam no TBC.



Fonte: Autores, 2020

Os moradores enfatizam que, se eles contarem apenas com a renda gerada em alta temporada, não conseguem sustentar as famílias ao longo do ano inteiro. Nesse caso, o TBC realizado para escolas e excursões fora de temporada é de suma importância para se manter a renda e a qualidade de vida durante o ano. De fato, as comunidades que possuem maior porcentagem de renda relacionada ao TBC são as que realizam atividades com escolas e excursões ao longo do ano. Todos entrevistados ressaltam que sem o TBC a sobrevivência seria mais difícil, considerando as restrições do PEIC.

5.3- A PERCEPÇÃO DAS COMUNIDADES DO PARQUE ESTADUAL DA ILHA DO CARDOSO EM RELAÇÃO ÀS CONCESSÕES INSTRUMENTALIZADAS PELA LEI Nº 16.260/2016.

Todos os comunitários (100% dos entrevistados) afirmam que não houve nenhum mecanismo de participação na tomada de decisão quanto à aplicação da

lei das concessões no PEIC, o que afeta diretamente seu território. Cinco comunitários (~20%) não sabiam nem o que era a tal lei e como seria sua possível aplicação no PEIC. Os comunitários afirmam desaproveitar totalmente tal processo, por não ter sido um processo horizontal e transparente em cuja discussão eles pudessem ter participado.

Alguns comunitários entrevistados articulados com outros grupos externos ao PEIC conseguiram informar-se sobre esse processo, e assim fomentaram uma audiência pública em Registro, município próximo à Cananéia, para saber do que se tratava a "lei das concessões". Na audiência constataram que os próprios órgãos e membros institucionais responsáveis por formalizar a lei não estavam presentes para esclarecimento. Após a audiência, produziram um documento em conjunto com outras instâncias, como o Ministério Público e o Instituto Socioambiental, alegando que a Lei nº 16.260/2016 seria inconstitucional. A justificativa apresentada neste documento enfatizava que o processo não havia sido participativo, que as comunidades que seriam diretamente afetadas não tinham sido consultadas livre e previamente e que seus direitos fundamentais estavam sendo violados. Porém, relataram que não houve nenhuma devolutiva do poder público sobre esse documento.

Todos os entrevistados mencionaram que gostariam de fazer parte desse processo de tomada de decisão, o qual, segundo a percepção deles, estaria ocorrendo às escuras, de forma que eles não sabem o que vai acontecer. Por meio de suas percepções, sugerem que a concessão a um terceiro que não conhece a realidade local pode vir a competir e enfraquecer as comunidades que dependem diretamente destes serviços prestados pelo TBC.

O Núcleo Perequê, por não estar em plena operação, é o centro das discussões referentes às parcerias e concessões para o PEIC, já que o próprio governo não oferece recursos para gerenciá-lo. As concessões para a iniciativa privada poderiam estar favorecendo a gestão do espaço com o aporte de recursos financeiros para seu devido funcionamento, porém, nesse caso, é imprescindível considerar a manifestação de interesse das comunidades como fator precedente.

A percepção dos moradores revela que, caso o núcleo seja concedido a empresas externas sem considerar a realidade local, a concessão poderá impactar diretamente os arranjos locais. Esses arranjos já estão configurados e organizados

dentro do próprio dinamismo que foi se formando ao longo do tempo, com vínculos e interações socioeconômicas entre os atores sociais locais que atuam no TBC (eg. restaurantes comunitários, alojamentos, passeios e transportes).

Portanto, a concessão a grandes empresas poderia gerar uma corrente de enfraquecimento destes arranjos socioeconômicos como associações de barqueiros, monitores ambientais e, principalmente, comunidades tradicionais. Isto porque a empresa concessionária poderia prestar e gerenciar estes serviços por si só, como consta na Lei nº 16.260/2016, na qual não há nada que especifique e/ou detalhe o quanto a empresa deve se responsabilizar em beneficiar o local e respeitar os arranjos já existentes. Este tema fica ainda mais conflitante pela falta de transparência que vem sendo o processo e quando se considera o entrave que esse novo arranjo traria para as comunidades caso a empresa concessionária exigisse a cobrança de ingressos para entrada no PEIC. Esse sistema afetaria todos esses arranjos locais.

Nesse sentido, as comunidades vizinhas ao Núcleo Perequê (Pereirinha e Itacuruçá), estão buscando formalizar uma parceria público-comunitária com o conselho gestor do PEIC, a exemplo dos termos de compromisso que já vem sendo estabelecidos desde 2012, utilizando parte da estrutura do PEIC para fomentar o TBC. Porém, segundo a percepção dos entrevistados, estas discussões não são pautadas devidamente, não direcionando a nenhum encaminhamento. Com isso, entendem que há um retardamento temporal e uma preferência para as concessões à iniciativa privada por parte dos órgãos competente, que pode desfavorecer as comunidades. As entrevistas revelam que os comunitários entendem que essa postura do Estado faz parte de um processo histórico de enfraquecimento e extinção das comunidades no território do PEIC, evidenciado pelas diversas restrições às quais já são submetidas.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As sobreposições de UCs aos territórios tradicionais desencadearam uma série de conflitos devido à falta de um trabalho socioambiental que visasse a harmonização entre a conservação ambiental em respeito às identidades culturais dos povos tradicionais (MARINHO, 2013). A possibilidade de efetivação da gestão compartilhada de espaços protegidos de UCs e territórios tradicionais emerge de

uma leitura dos direitos dessas populações em harmonia com a preservação ambiental (BRASIL, 2014).

Como apresentado, o TBC é um importante elo entre as comunidades, o território e os visitantes. Portanto, ponderar sobre os instrumentos jurídicos que regulamentam parcerias público-comunitárias e privadas, é fundamental no sentido de garantir a manutenção positiva das atividades turísticas do PEIC, como evidenciado pela importância do TBC no âmbito socioeconômico, cultural e ambiental no contexto local.

O TBC realizado na Ilha do Cardoso tem sido uma experiência benéfica para as comunidades tradicionais, podendo servir de exemplo para outros casos em que há sobreposição de territórios de povos tradicionais e UCs de proteção integral. O TBC aponta caminhos produtivos na promoção de atividades turísticas dentro de um modelo socialmente mais justo e ambientalmente responsável, desde que o foco de seu planejamento esteja na geração de oportunidades e benefícios reais para essas comunidades. Além disso, o TBC representa uma oportunidade de contribuir com a Agenda 2030, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, já que está aliado a diversos desses objetivos (e.g. erradicação da pobreza, redução das desigualdades, paz, justiça e instituições eficazes). A autonomia e o protagonismo comunitário gerados pelo TBC no PEIC têm se mostrado essenciais para a manutenção da cultura tradicional e, simultaneamente com a geração de renda, contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

Para as comunidades da Ilha do Cardoso, a concessão de atividades de uso público do PEIC para grandes empresas privadas externas ao território por meio da Lei nº 16.260/2016, poderia afetar negativamente o TBC, ocasionando um enfraquecimento de seus arranjos locais. Sem transparência e participação efetiva neste processo, a percepção dos moradores indica que haveria a possibilidade de abrir para a iniciativa privada atividades já existentes nas comunidades tradicionais.

Outro ponto que merece destaque, é a necessidade da formalização e o estabelecimento de arranjos institucionais que garantam as atividades de TBC no PEIC, como termos de cooperação, autorização e consórcio que regulamentem as parcerias público-comunitárias. Estes arranjos funcionam como alternativas para que se viabilizem e fomentem atividades comunitárias e tradicionais em UCs, os quais já vem sendo demandado pelas comunidades do PEIC.

Por conseguinte, é necessário fortalecer os colegiados e espaços participativos, como os conselhos gestores, associações e organizações locais, para que estes possam agir de forma interdependente, ponderando e avançando de forma harmônica na elaboração e aplicação das parcerias público-comunitárias e de eventuais concessões à iniciativa privada. Portanto em atendimento aos acordos internacionais internalizados pelo Brasil enfatiza-se a importância da consulta prévia as comunidades sobre quaisquer decisões que impactem seus territórios e modo de vida. Com o desenvolvimento desse diálogo, pode-se otimizar os benefícios dessas parcerias dentro dos contextos locais, como no caso do PEIC, potencializando as atividades turísticas do TBC e as atividades de uso público de forma integrada.

REFERÊNCIAS

- ADAMS, C. **Caiçaras na Mata Atlântica: pesquisa científica versus planejamento e gestão ambiental**. [1a. ED]. São Paulo: Annablume. 2000.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo** (L. de A. Rego & A. Pinheiro, Trads.). Lisboa: Edições 70. 2006 (Obra original publicada em 1977).
- BARTHOLO R., SAN SOLO, D.G., BURSZTYN, I., (eds), 2009. **Turismo de Base Comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras**. Letra e Imagem, Rio de Janeiro, 2009.
- BARTHOLO JR, R.S.; CAMPOS, A.; BURSZTYN, I.; EGREJAS, M.; LIMA, R.P. **Marco referencial teórico para o Turismo de Base Comunitária**. Relatório técnico científico. Rio de Janeiro, 2011.
- BETTI, Patrícia. **Turismo de base comunitária e desenvolvimento local em unidades de conservação: estudo de caso na Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba e no Parque Nacional do Superagüi, Guaraqueçaba – Paraná**. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.
- BRANCO, Alice. **Cultura Caiçara, Resgate de um povo**. 1ªed. Peruíbe- SP. Editora Etecê, Janeiro 2005.
- BRASIL. Lei Federal n 9.985, de 19 de julho de 2000. **Dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)**.
- BRASIL. Decreto N 6.040, de 7 fevereiro de 2007. **Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**. Diário Oficial de União, Brasília (08 Dez 2007); 316 pp.
- BRASIL. **Dinâmica e diversidade do turismo de base comunitária: desafio para a formulação de política pública** / Ministério do Turismo. – Brasília: Ministério do Turismo, 2010.

BRASIL. **Territórios de povos e comunidades tradicionais e as unidades de conservação de proteção integral: alternativas para o asseguração de direitos socioambientais** / 6. Câmara de Coordenação e Revisão; coordenação Maria Luiza Grabner; redação Eliane Simões, Débora Stucchi. – Brasília: MPF, 2014.

BRITO, M.C. **Unidades de conservação: intenções e resultados**/ Maria Cecília de Wey Brito - 2 edição São Paulo: Annablume: FAPESP, 2000.

CARDOSO, T. M.; DELELIS, C.J. REHDER, T. **Mosaicos de áreas protegidas: reflexões e propostas da cooperação francobrasileira** – Brasília: Ministério do Meio Ambiente, MMA; Embaixada da França No Brasil - CDS UnB, 2010. 148 p.: il., mapas color; 23 x 21 cm. (Série Áreas Protegidas).

CARDOSO, Univaldo Coelho. **APL: arranjo produtivo local**. / Univaldo Coelho Cardoso, Vânia Lúcia Nogueira Carneiro, Edna Rabêlo Quirino Rodrigues. – Brasília: Sebrae, 2014.

CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY (CBD). **Sustaining life on Earth-How the Convention on Biological Diversity promotes nature and human well-being**. Secretariat of the Convention on Biological Diversity, April 2000.

CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY (CBD). **Tourism supporting Biodiversity** - A Manual on applying the CBD. Guidelines on Biodiversity and Tourism Development. Montreal, 56 pgs.

CORIOLOANO, L. N., 2009, **O turismo comunitário no nordeste brasileiro**, in Bartholo, R., Sansolo, D. G., Bursztyn, I., (eds) Turismo de base comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras, Letra e Imagem, Rio de Janeiro, pp. 277-288.

DIEGUES, A. C. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: NUPAUB - Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras – USP/Hucitec, 2008

DIEGUES, Antônio Carlos; PEREIRA, Bárbara Elisa. **Conhecimento de populações tradicionais como possibilidade de conservação da natureza: uma reflexão sobre a perspectiva da etnoconservação**. Desenvolvimento e Meio Ambiente, n. 22, p. 37-50, jul./dez. 2010.

GOMES, F.H.; VIDAL-TORRADO, P.; MACÍAS, F.; GHERARDI, B. & PEREZ, X.L.O. 2007. **Solos sob vegetação de Restinga na Ilha do Cardoso (SP)**. I - Caracterização e classificação. Revista Brasileira de Ciência do Solo 31:1563-1580.

GUHA R. **Radical environmentalism: a Third World Critique**, in: Merchant (ed.). Ecology: key concepts in critical theory. New Jersey: Humanities Press, 1994.

HAYAMA, Andrew Toshio. **Unidades de conservação em territórios quilombolas: conflitos socioambientais e atuação da defensoria pública** / Andrew Toshio Hayama ; orientador, Carlos Frederico Marés de Souza Filho. – 2017. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2017 Bibliografia: f. 139-150.

HOLANDA, L. A. **Empresarização do turismo de base comunitária**. Caderno Virtual de Turismo. Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 249-262, ago. 2016.

ICMBIO- Instituto Chico Mendes de Biodiversidade. **Turismo de Base Comunitária em Unidades de Conservação Federais: Princípios e Diretrizes.** Acesso em: 10 de outubro de 2018. Disponível em > https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/turismo_de_base_comunitaria_em_uc_2017.pdf <.

ISA, **Representação pela inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 16.260, de 29 de junho de 2016**, aprovada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo sem consulta às comunidades indígenas, quilombolas, caiçaras e caboclas afetadas. Acesso em: dia 09 de novembro de 2017. Disponível em: >https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/representacao_ao_pgr_contra_lei_de_concessoes_de_ucs_em_sp_-_versao_final_3.pdf<.

LOPES, Fernanda Nogueira. **Concessão de uso em Unidades de Conservação de Proteção Integral: um panorama sobre as possíveis implicações do PL 249/2013** / Fernanda Nogueira Lopes. - Rio Claro, 2016.

MALDONADO, C. **O turismo rural comunitário na América Latina: Gênese, características e políticas.** In: BARTHOLO, R.; SANZOLO, D.; BURSZTYN, I. (Orgs). Turismo de base comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009, p.25-44.

MARINHO, Mauricio A. **Territorialidade e Governança em Áreas Protegidas: O caso da comunidade do Marujá, no Parque Estadual da Ilha do Cardoso (Cananeia, SP).** 2013 158f (Doutorado em Geografia Física). Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2013.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001. 288p.

MEDA, Renata Vieira. **A criação de Unidades de Conservação no reconhecimento de territórios às populações tradicionais.** Revista de Direito da Cidade vol.06, nº 01. ISSN 2317-7721 p.275-300, 2014.

MENDONÇA, T.C.M; MORAES, E.A. **Reflexões emergentes sobre Turismo de Base Comunitária, a luz da experiência no “Paraiso Proibido”:** Vila do Aventureiro – Ilha Grande – Brasil- Revista de Turismo & Desenvolvimento- N. 17/18- 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).** Edição em 25 de setembro de 2015. Disponível em: ><https://nacoesunidas.org>< Acesso em: 27 dez. 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO; Escritório no Brasil. **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT** / Organização Internacional do Trabalho. - Brasília: OIT, 2011.

PAIVA, Marina Mujica de. **Resiliência cultural e sociobiodiversidade: Contribuições para o desenvolvimento turístico sustentável do município de Bombinhas (SC)** / Marina Mujica de Paiva; orientadora, Eunice Sueli Nodari, coorientador, Ricardo Stanziola Vieira, 2019. 312 p.

RODRIGUES, C.G.O.; ABRUCIO, F.L. (2019). **Parcerias e concessões para o desenvolvimento do turismo nos parques brasileiros: possibilidades e**

limitações de um novo modelo de governança. Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo, São Paulo, 13 (3), p. 105-120, set./dez. <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v13i3.1575>.

RODRIGUES, C. G. O.; GODOY, L. R. C. **Atuação pública e privada na gestão de unidades de conservação:** aspectos socioeconômicos da prestação de serviços de apoio à visitação em parques nacionais. In: Desenvolvimento e Meio Ambiente, v. 28, p. 75-88, jul-dez, 2013. Editora UFPR.

SANTILLI, Juliana. **A proteção aos direitos intelectuais coletivos das comunidades indígenas brasileiras.** Revista do Centro de Estudos Judiciários, v. 1, n. 3, p. 46-53, 1997.

SÃO PAULO. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Secretaria Geral Parlamentar. **Decreto nº 40.319, de 3 de julho de 1962.** Diário Oficial do Executivo do Governo do Estado, 1962. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/norma/94765>>. Acesso em 10/07/2016.

SÃO PAULO (Secretaria de Estado do Meio Ambiente). **Plano de Manejo do Parque Estadual da Ilha do Cardoso-** Fase 2. Projeto de Preservação da Mata Atlântica (Cooperação Financeira Brasil - Alemanha). KFW: Instituto Florestal. Secretaria do Meio Ambiente. São Paulo, 2001.

SÃO PAULO (Governo do Estado). Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Resolução nº59 de 27 de agosto de 2008.** Diário Oficial do Estado de São Paulo, 28 ago. 2008. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_urbanismo_e_meio_ambiente/legislacao/leg_estadual/leg_est_resolucoes/Resolucao-SMA-59-2008.pdf> Acesso em 01/010/2016.

SÃO PAULO. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Secretaria Geral Parlamentar. Departamento de Documentação e Informação. **Lei nº 16260 de 29 de junho de 2016.** Disponível em <<http://www.al.sp.gov.br/norma/?id=178640>>. Acesso em 01/07/2016.

TREVISAN, Fernanda Lodi. **O patrimônio mundial natural e a produção de destinos turísticos no Brasil: Parque Nacional do Iguaçu (PR)** / Fernanda Lodi Trevisan. –Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Geociências. Campinas, SP: [s.n.], 2018.

VALLE, Paula Fernanda. **Conflitos e possibilidades da participação de comunidades locais na gestão do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, São Paulo** – São Paulo, 2016.

ZIONI, F.; SOUZA, D. V. **Pesquisa Social: Métodos aplicados ao Saneamento.** In: Philippi Júnior, Arlindo. Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável. Barueri, USP, 2005. p.599-622. (Coleção ambiental, 2).